



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº13/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº016/2025

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO-LOCADOR: MARIA CLEIDE BESERRA GONÇALVES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

I – INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise da Inexigibilidade Nº016/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, especificações contidas na autorização feita pela Secretária Municipal de Saúde (fl. 02).

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade Nº016/2025 – INEXIG**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls.47 a 53) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº585/2025 – SESMA/GAB (fl. 01);
- MEMO. Nº573/2025 – SESMA (fl.02);
- Documento de formalização de demanda – DFD (fls.03 a 06);
- Memorando nº405/2025 – SESMA (fl.07);
- Declaração (fl.08);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls.09 a 20);
- Avaliação prévia de imóvel Urbano Casa de Apoio (fls.21 a 23);
- Termo de Demonstração de Singularidade do Imóvel (fls.24 a 25);
- Solicitação de documentação (fl.26);
- Proposta de preço para locação de imóvel (fl. 27);
- Procuração pública (fls.28 a 29);
- Documentação (fls.30 a 45);
- Despacho (fl.46);
- Declaração de adequação orçamento e financeira (fl.48);
- Termo de Referência (fls.49 a 52);
- Portaria Nº029/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Saúde (fls.53 a 54);
- Justificativa do preço (fl.55);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Ofício nº229/2025 – SESMA (fl.56);
- Autorização (fl.57);
- Despacho (fl.58);
- Memo Nº228/2025 – SESMA (fl.59);
- Decreto Nº333/2025 – Nomeação do Secretário Municipal de Saúde (fl.60);
- Autuação (fl.61);
- Portaria Nº525/2024 – SEMAF Designa Agente de contratação e equipe de apoio (fls.62 a 63);
- Despacho para Assessoria Jurídica (fl.66);
- Parecer Jurídico (fls.67 a 72);
- Termo de ratificação (fl.73);
- Extrato da Inexigibilidade de licitação Nº016.2025-INEX (fl.74);
- Declaração de Inexigibilidade (fl.75);
- Convocação (fls.76);
- Mapa comparativo de preços (fl.77);
- Resumo de propostas vencedoras – menor preço (fl.78);
- Contrato Administrativo Nº2025.05.20.02 (fls.79 a 85);
- Despacho para Comissão de Controle interno (fl.86).

IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO: CONSTAM NA PASTA:

- Uma via do Contrato Administrativo Nº2025.05.20.02 (fls.79 a 85), firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIA CLEIDE BESERRA GONÇALVES, inscrito no CPF Nº072.XXX.XXX-68, no valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com vigência iniciando em 20 de maio de 2025, e vencendo em 20 de maio de 2026;

O contrato está devidamente preenchido com os dados do contratado, do objeto, especificações do imóvel locado, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade Nº016/2025**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

Monte Alegre -PA, 20 de maio de 2025.

Paula Regina B. dos Santos
Paula Regina Barbosa dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto nº065/2025